



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** Relatório da Unidade de Controle Interno

**Processo:** 001/2026

**Emitente:** Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Gestor responsável:** Artur Regis Barreto

**Exercício:** 2025

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no(s) exercício(s) supramencionado(s), procedimentos de controle, objetivando principalmente:

*I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração [estadual/municipal/indireta], bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

## **1 Análise de regularidade / legalidade**

### **1.1 Auditorias realizadas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Poder Legislativo Municipal**

---

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foi objeto de auditoria:

**Tabela 01 - Processo / Setor auditado – Licitações e contratos**

Proc. Adm.nº	Processo Licitatório	OBJETO	Constatações
001/2025	Dispensa de licitação nº 002/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação dos serviços de fotografias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN,	Nenhuma irregularidade encontrada.
002/2025	Dispensa de licitação nº 002/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo (streaming de áudio) áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões ordinárias, extraordinária, solenes, especiais e audiências públicas em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
003/2025	Dispensa de Licitação nº 003/2025	Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de quadros personalizados do Poder Legislativo Municipal em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
04/2025	Dispensa de Licitação nº 004/2025	Contratação de pessoa jurídica visando a locação, instalação e operação de Painel Led Indoor, nas dimensões 3,00m x 2,00m, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
005/2025	Dispensa de Licitação nº 005/2025	Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de fardamentos personalizados do Poder Legislativo Municipal em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
006/2025	Inexigibilidade nº 001/2025	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
007/2025	Inexigibilidade nº 002/2025	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de abastecimento	Nenhuma irregularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

		de água, coleta e tratamento de esgoto em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN	encontrada.
008/2025	Dispensa de Licitação nº 006/2025	Contratação de pessoa jurídica visando um Sistema de práticas legislativas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
009/2025	Dispensa de Licitação nº 007/2025	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em arquitetura e design de interiores para a criação de soluções inovadoras em mobiliário, visando atender a demandas específicas de espaço e estilo de Gabinetes parlamentares e demais serviços de arquitetura e engenharia da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
010/2025	Dispensa de Licitação nº 008/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
011/2025	Dispensa de Licitação nº 009/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de limpeza em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
012/2025	Dispensa de Licitação nº 010/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
013/2025	Dispensa de Licitação nº 011/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Equipamentos de Informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
014/2025	Dispensa de Licitação nº 012/2025	Contratação de Pessoa Jurídica prestação dos serviços de cópias xerográficas, impressão colorida, encadernação e Recargas Tintas e Toners para impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
015/2025	Dispensa de Licitação nº 013/2025	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos de captação de imagem, som e biometria, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

016/2025	Dispensa de Licitação nº 014/2025	Contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de quadros, letras, prismas e placas personalizados do Poder Legislativo Municipal em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
017/2025	Dispensa de Licitação nº 015/2025	Contratação de empresa para realização de serviços de confecção e aplicação de carpetes e tapetes em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas - RN"	Nenhuma irregularidade encontrada.
018/2025	Dispensa de Licitação nº 016/2025	Contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de fotografias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.	Nenhuma irregularidade encontrada.
019/2025	Dispensa de Licitação nº 017/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de buffet em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas.	Nenhuma irregularidade encontrada.
020/2025	Dispensa de Licitação nº 018/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de locação de estrutura para eventos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas.	Nenhuma irregularidade encontrada.
021/2025	Dispensa de Licitação nº 019/2025	Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de cerimonial com disponibilização de mestre de cerimônias, destinado à Sessão Solene, que homenageará cidadãos e cidadãs caraubenses com a Horaria Medalha ao Mérito Caraubense Leandro Bezerra, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
023/2025	Dispensa de Licitação nº 020/2025	Contratação de Pessoa Jurídica que visa à aquisição de materiais personalizados (carteiras, pasta, bolsa, chaveiros, bottons e congêneres) em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
024/2025	Dispensa de Licitação nº 021/2025	Contratação de Pessoa Jurídica para à execução de serviços técnicos profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia, visando à elaboração de projeto técnico completo, bem como de memorial descritivo, destinados à regularização das instalações da Câmara Municipal de Caraúbas/RN junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN)"	Nenhuma irregularidade encontrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

025/2025	Dispensa de Licitação nº 022/2025	Contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, em atendimento Câmara Municipal de Caraubas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
026/2025	Dispensa de Licitação nº 023/2025	Contratação de pessoa física especializada na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrada no CREA, para a prestação de serviços técnicos profissionais consistentes em assessoria, consultoria, elaboração e revisão de projetos, emissão de pareceres, análises técnicas, inspeções, acompanhamento, fiscalização e comissionamento das atividades relacionadas à implantação, expansão, regularização e operação de sistemas de energia solar fotovoltaica no âmbito da Câmara Municipal de Caraubas/RN	Nenhuma irregularidade encontrada.
027/2025	Dispensa de Licitação nº 024/2025	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando à climatização, ao conforto térmico e à melhoria das condições ambientais dos espaços físicos utilizados pelos setores administrativos, técnicos e de apoio da Câmara Municipal, assegurando a adequada funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais.	Nenhuma irregularidade encontrada.

## 1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa Unidade de Controle Interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades.

## 2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

### 2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

### Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

Programa/ Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produ to (E)	Meta física realizad a (G)	Come ntários (H)	Indicad or de progra ma (I)
1. Legislativa	4.417.000,00	3.847.654,68	87,11%		01	-	-
2001 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	1.989.540,00	1.866.294,45	93,81%	Ações	01	-	-
2002- Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	2.222.460,00	1.929.300,25	86,81%	Ações	01		
1002 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal	205.000,00	52.059,98	97,25%	Proj.	01		
1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal.	0,00	0,00	0,00%	Proj.	01		
2095 - Realização do Concurso Público	0,00	0,00	0,00%	Ações	01		

## 2.2 Gestão patrimonial

### 2.2.1 Bens móveis e imóveis

A análise da amostra constatou as seguintes incompatibilidades entre o que existe de físico (bens móveis) com o que se apresenta no Balanço Patrimonial, uma vez que neste demonstrativo contábil se elenca apenas os bens adquiridos no exercício de 2015, 2017, 2020 e 2021, não constando, portanto, os bens adquiridos em exercícios anteriores a 2015, como também nos anos de 2018 e 2019, pois nunca foi feito um inventário físico, não existindo, de fato, tombamento para tais. Esta casa legislativa não possui **bens imóveis**.

### 2.2.2 Almoxarifado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

O Poder Legislativo não possui um sistema de controle de almoxarifado informatizado, não podendo ser auditado, orientações foram dadas para a devida implantação e controle de almoxarifado.

### **2.2.3 Frota de veículos e equipamentos**

O Poder Legislativo não possui no seu quadro de bens nenhum tipo de veículo e como também não locou nenhum veículo.

### **3 Encaminhamentos ao TCE**

Não foram enviados nenhuma situação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que não foram detectadas irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, por esta Unidade de Controle Interno.

### **4. Conclusão**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Francisco Hamilton Bezerra**, relativa ao exercício de **2025**, com objetivo de:

*I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4.1 Ressalvas:**

Esta Unidade de Controle Interno recomenda esta Casa Legislativa, mais uma vez, uma vez que já foi feita essa recomendação quando da prestação de contas de gestão de anos anteriores, a realizar o inventário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

O Poder Legislativo não possui um sistema de controle de almoxarifado informatizado, não podendo ser auditado, orientações foram dadas para a devida implantação e controle de almoxarifado.

### **2.2.3 Frota de veículos e equipamentos**

O Poder Legislativo não possui no seu quadro de bens nenhum tipo de veículo e como também não locou nenhum veículo.

### **3 Encaminhamentos ao TCE**

Não foram enviados nenhuma situação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que não foram detectadas irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, por esta Unidade de Controle Interno.

### **4. Conclusão**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Francisco Hamilton Bezerra**, relativa ao exercício de **2025**, com objetivo de:

*I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4.1 Ressalvas:**

Esta Unidade de Controle Interno recomenda esta Casa Legislativa, mais uma vez, uma vez que já foi feita essa recomendação quando da prestação de contas de gestão de anos anteriores, a realizar o inventário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Poder Legislativo Municipal**

---

físico de todos os bens e fazer seu devido tombamento para que sejam inseridas no Balanço Patrimonial e implantação do controle de almoxarifado informatizado, satisfazendo os preceitos legais que disciplinam as Normas de Contabilidade Pública.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2026.

*Fernanda Souza Maia*  
FERNANDA SOUZA MAIA  
**Controladora Geral**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 001/2026

**Processo:** 0001/2026

**Emitente:** Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Gestor responsável:** Artur Regis Barreto

**Exercício:** 2025.

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de **2025**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela sua **REGULARIDADE**.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2026.

*Fernanda Souza Maia*  
FERNANDA SOUZA MAIA  
**Controladora Geral**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Relatório:** 001/2026

**Processo:** 0001/2026

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**Gestor responsável:** Artur Regis Barreto

**Exercício:** 2025

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE** das contas.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade e legalidade demonstraram presteza do gestor com as contas públicas.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que foram observados os princípios constitucionais que regulam a administração pública.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** da gestão do responsável pela Unidade Auditada na Câmara Municipal de Caraúbas/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao ex Gestor Responsável **ARTUR REGIS BARRETO**, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2026.

*Fernanda Souza Maia*  
FERNANDA SOUZA MAIA  
**Controladora Geral**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
Poder Legislativo Municipal

---

---

**PRONUNCIAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

Declaro que a documentação encaminhada referente à prestação de contas de gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, exercício 2025, foi visada por esta Unidade de Controle Interno e que os corresponde ao que foi determinado na Resolução nº 012/2016 e 018/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Caraúbas-RN, em 23 de abril de 2025.

*Fernanda Souza Maia*

FERNANDA SOUZA MAIA  
**Controladora Geral**